

servente, à Câmara Municipal de Tagemirim,
durante os anos de 1960 e 1961.

Art. 2.º - Para fazer face a esse pagamento, fica
o senhor Prefeito Municipal autorizado
a abrir o necessário Crédito Especial,
adivindo, do provável excedente de arre-
cação, no ano em curso.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data
da sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tagemirim, em 6 de novembro de 1963

Antônio de S. M.
Prefeito Municipal

Revisada e publicada assim

Em 6/11/63

Antônio de S. M. Secretário.

Lei n.º 376

Organiza o quadro dos Funcionários Municipais
o Prefeito Municipal de Tagemirim, Estado
do Espírito Santo. Faz saber que a Câmara
Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - A partir de 1.º de janeiro de 1964, o
quadro de Funcionários da Prefeitura
será o constante dos anexos n.ºs. 1, 2 e 3,
que ficam fazendo parte integrante desta
Lei.

Art. 2.º - Os servidores e mativos, assim
como os operários da Prefeitura, per-
ceberão a partir de 1.º de janeiro de
1964, mais trinta por cento (30%)
sobre os seus vencimentos, proventos e

MP

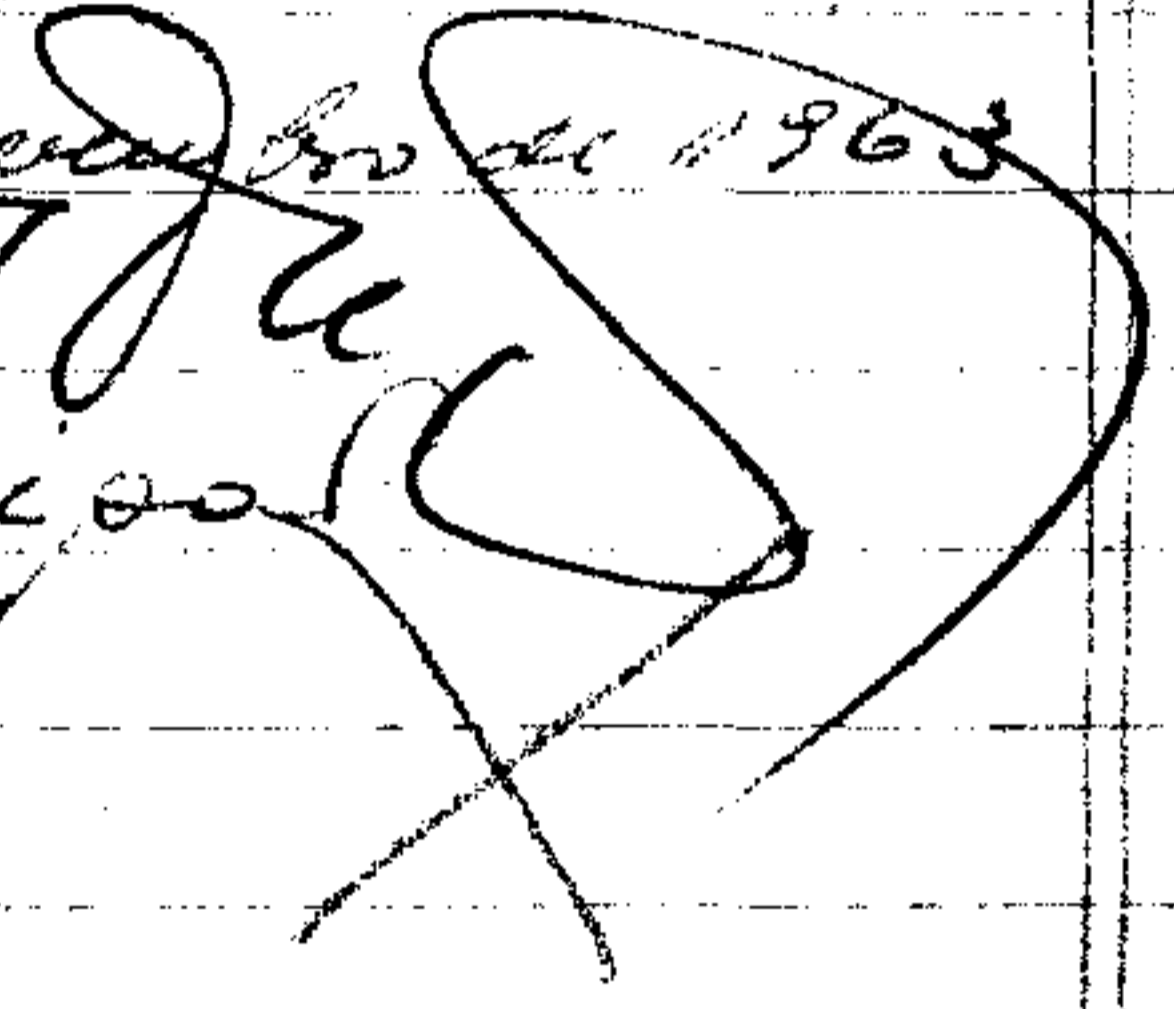
salários que na data da vigência desta Lei, estiverem recebendo inclusive o Abono de Emergência determinado pela Lei n.º 349, de 12 de julho de 1963.

Art. 3.º Os recursos para atender ao aumento da despesa referida nesta Lei, advirão do provável recurso de arrecadação, no exercício de 1964.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Recebe-se. Dúplique-se. Cumpra-se Prefeitura Municipal de Sapucaia, em 6 de novembro de 1963

Sybra J. de A.
Prefeito Municipal



Registada e duplicada

re. m. dat. - em 6/11/63

Arquivada em Secretaria

Tabelas a que se refere a Lei n.º 376, de 6 de novembro de 1963:

Quantidade	Douinação do cargo	Vencimento mensal
Pessoal efetivo		
Secretaria da Prefeitura		
1	Escriturário - Datilógrafo - bago	R\$ 26.900,00
1	Protocolista - Arquivista -	11.700,00
1	Contínuo - Perante	20.800,00
Contadoria		
1	Contador	30.620,00
1	Tesoureiro	29.100,00
1	Escriturário - Datilógrafo	26.900,00
Inspetoria de Rendas		
1	Fiscal Geral	23.400,00
1	Fiscal de Juro do Sapucaia	22.750,00

1	Fiscal de Marataizes	R\$ 22.100,00
2	Eucarregado do Serviço de Água a R\$ 23.400 -	46.800,00
1	Eucarregado de Jardins	21.060,00
3	Eucarregados da Prefeitura Pública (Sede, Zurra e Marataizes a R\$ 21.710,00 -	65.130,00
1	Eucarregado do Cemitério da Sede Estradas e Pontes	21.710,00
1	Fiscal de Obras	24.570,00
1	Motorista	24.050,00
1	Tratorista	24.050,00
1	Patrolista	26.900,00

Tabela n.º 2

Provinciamento em Quiseão

1	Secretário da Prefeitura	18.000,00
1	Suspetor de Rendas - vago -	28.000,00
1	Eucarregado do Serviço de Administração -	9.100,00

Tabela n.º 3

Funções gratificadas

1	Chefe da Seção Tributária	10.000,00
1	Eucarregado do Posto de Conta	650,00
2	Eucarregados de Cemitério do interior a R\$ 520,00 -	1.040,00
1	Chefe do Serviço de Água	2.600,00

Lei n.º 377

Autoriza recuperação da Moto-Gravadora
 O Prefeito Municipal de Tapueirém
 Estado do Espírito Santo: Faz saber que a Câmara
 Municipal decretou e ele sancionou a seguinte
 Lei:

Art. 1.º - Fica o senhor Prefeito Municipal au-
 torizado a ordenar a recuperação
 necessária na Moto-Gravadora "Galim",
 de propriedade do Município.